



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

OFÍCIO Nº 061/2026 – GAB/PMP

Placas/PA, 12 de março de 2026.

Ao Senhor

IZAILTON DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA

Assunto: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes do Município de Placas/PA, informamos o que segue.

Após análise da documentação encaminhada por esse órgão, especialmente a Justificativa de Vantajosidade, o Mapa Comparativo de Preços e as cotações de mercado apresentadas, verifica-se que a solicitação encontra fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços e admite a adesão por órgão ou entidade não participante, mediante autorização do órgão gerenciador.

No que se refere aos limites quantitativos, conforme informado por esse órgão solicitante, os quantitativos pretendidos atendem aos parâmetros estabelecidos na legislação, especialmente quanto ao limite de até 50% dos quantitativos registrados para cada item por órgão não participante, bem como ao limite global de adesões, conforme previsto no art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Quanto à comprovação da vantajosidade econômica, foi apresentada pesquisa de preços baseada em cotações obtidas diretamente junto a empresas, indicando que os valores registrados na ata permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Registra-se, entretanto, que a pesquisa de preços apresentada foi realizada diretamente junto a fornecedores, não constando na documentação encaminhada justificativa expressa quanto à não observância da ordem preferencial das fontes de pesquisa prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do referido dispositivo legal, a estimativa de preços deverá observar, sempre que possível, a seguinte ordem de prioridade: inicialmente a utilização de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou em banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; em seguida, a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; posteriormente, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e, por fim, a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Destaca-se que a responsabilidade pela adequada instrução do processo de adesão, inclusive quanto à justificativa metodológica da pesquisa de preços adotada, é do órgão solicitante da adesão, cabendo ao órgão gerenciador apenas a verificação da existência da ata, da disponibilidade de quantitativos e do atendimento aos limites legais para sua utilização. Assim, eventuais justificativas quanto à metodologia utilizada deverão constar no processo administrativo do órgão aderente, não competindo ao órgão gerenciador suprir tal fundamentação.

Diante do exposto, considerando que, conforme informado por esse órgão, a adesão atende aos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, AUTORIZAMOS a adesão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos/PA à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, observadas todas as condições previstas na ata, no edital e na legislação aplicável.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalta-se que caberá a Vossa Senhoria proceder à formalização da contratação junto ao fornecedor registrado, bem como manter devidamente instruído o respectivo processo administrativo de adesão.

Encaminhamos, em anexo, as informações solicitadas para conhecimento e providências que Vossa Senhoria entender cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO
Prefeito Municipal